

*Doc. legs 247*



PROCESSO Nº 154 / 96  
Iniciado em 20 MAI 1996  
Arquivado em 13.11.96

*D.L. 7/96*

*20247*

# CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

Estado de São Paulo

## ASSUNTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE  
CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃO DO CEN  
TENÁRIO" AO JURISTA YUSSEF SAID  
CAHALI.

## INTERESSADO

MESA DA CÂMARA  
e  
DEMAIS VEREADORES



# Câmara Municipal de Bauru



ESTADO DE SÃO PAULO - MUNICÍPIO DE BAURU

PROC. N.º 1154/96  
FOLHAS 01/02

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede Título de "CIDADÃO DO CENTENÁRIO"  
ao JURISTA YUSSEF SAID CAHALI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

- Artigo 1º - Nos termos do item I do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 237, de 29 de abril de 1996, fica concedido ao Jurista YUSSEF SAID CAHALI, o TÍTULO DE "CIDADÃO DO CENTENÁRIO", por suas atividades exercidas no âmbito nacional e internacional na área jurídica.
- Artigo 2º - De comum acordo com o homenageado, a Mesa da Câmara marcará a data da sessão solene para a entrega do título acima referido.
- Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Diretoria Geral

Sala "Benedito Moreira Pinto", em  
20 de maio de 1996


Pr. e Com. de Comissões

Legislativo

Em 20 de maio de 1996

  
CLAUDIO PETRONI  
Presidente

  
Presidente



PAULO CESAR MADUREIRA  
1º Secretário



EXPEDITO BONETTI  
2º Secretário



# Câmara Municipal de Bauru

Placa D. Pedro II S/N - CEP 17015-230 - Fone: (014) 24 2296 Fax: (014) 24 2299 - R. 296 - BAURU - SP



PROC. N° 154/96  
FOLHAS tres 01

*[Signature]*  
ÉDISON BASTOS CASPARINI JUNIOR

*[Signature]*  
LUCRECIO JACQUES

*[Signature]*  
EDMUNDO ALBUQUERQUE DOS S.NETO

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

*[Signature]*  
FARIA NETO

*[Signature]*  
LUIZ CARLOS LABORDA RODRIGUES

*[Signature]*  
FUTARO SATO

*[Signature]*  
MARIA JOSE MAJÓ JANDREICE

*[Signature]*  
HARLEY HÉLIO CAÇADOR

*[Signature]*  
PAULO AGUSTINHO

*[Signature]*  
IVAN EDSON RODRIGUES SEGURA

*[Signature]*  
PEBRO TOBIAS

*[Signature]*  
JOÃO PARREIRA DE MIRANDA

*[Signature]*  
ROBERTO BUENO

*[Signature]*  
JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA

*[Signature]*  
VERÍSSIMO F. BARBEIRO FILHO

*[Signature]*  
JOSÉ WALTER LELO RODRIGUES

*[Signature]*  
WALTER COSTA



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Iniciando a homenagem àqueles que, vivendo em Bauru ou aqui nascendo, destacam-se e destacaram-se nas atividades por eles exercidas, nos mais variados campos, tanto em nível nacional como internacional, a Mesa da Câmara escolheu o Doutor Yussef Said Cahali para esse fim.

Esse ilustre mestre e renomado escritor, luminária das ciências jurídicas de nosso país, nasceu em nossa Bauru, aos 10 de fevereiro de 1930, tendo se formado Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP - Turma de 1954.

Ingressou na Magistratura Paulista, por decreto de 08 de maio de 1956, após concurso público.

Assumiu as funções de Juiz Substituto da 6ª Secção Judiciária, com sede em Piracicaba, deste Estado de São Paulo. Posteriormente, promoveu-se para a Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, em 1ª Entrância, seguindo-se promoções para a Comarca de Lucélia, em 2ª Entrância, Juiz de Direito Auxiliar da Vara de Menores da Comarca de São Paulo, em 3ª Entrância, para a de Moji-Mirim, em 4ª Entrância, para a 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, em Entrância Especial, para Juiz do 1º Tribunal de Alçada Cível do Estado de São Paulo e para Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ocupando atualmente sua Presidência. Antes, porém, ocupou a 3ª e a 1ª Vice-Presidência da mais alta corte de Justiça Estadual, tendo sido agraciado com o "Colar do Mérito Judiciário", lãurea somente outorgada àqueles que se destacam em tais atividades não só no Estado como em nosso País.

Versado nas letras e especialmente em atividades Jurídicas e Culturais, o Desembargador Yussef Said Cahali, participou de vários ciclos, debates e palestras sobre temas variados, sendo autor de inúmeras publicações de livros jurídicos, especialmente sobre Casamento, Adulterio, Contratos, Causas Peremptórias e Facultativas de Desquite, Divórcio e Separação, Honorários Advocatícios, Responsabilidade de Litigantes, Aspectos Processuais da Prescrição e da Decadência, Dano e Indenização, Responsabilidade Civil do Estado, Estatuto do Estrangeiro, Alimentos, Responsabilidade Bancária, Responsabilidade Civil, Responsabilidade Civil do Estado, Posse, Nunciação de Obra Nova, Citação, Responsabilidade Civil de Hotéis pela segurança de hóspedes e seus objetos, Apuração dos Haveres de Sócio Falecido, Fraude contra Credores e Fraude a Execução, Comunhão de aquestos no regime de separação de bens, Defraudação, Penhora e outros.

É inegável a importância do Desembargador Yussef Said Cahali para os estudantes das ciências jurídicas, não só pelas suas obras editadas como por ser o mesmo emérito Professor de Direito, título que ostenta com galhardia e que lhe possibilita transferir aos alunos sua vasta experiência no ramo do Direito Público, de natureza civil.



# Câmara Municipal de Bauru

PAÇO MUNICIPAL DE CULTURA - RUA DO COMENDADOR FERREIRA, 100 - Bauru - SP



PROC. 1541/96  
FOLHAS 01/02

Assim, com este decreto legislativo, a Câmara cumpre na comemoração do seu centenário e no centenário de emancipação político-administrativa do nosso Município, a obrigação cívica de homenagear pessoas do nível do ilustre Desembargador, Escritor e Mestre.

Por isso, solicita-se dos nobres pares o apoio irrestrito para a aprovação unânime do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em  
20 de maio de 1996

CLAUDIO PETRONI  
Presidente

PAULO CESAR MADUREIRA  
1º Secretário

EXPEDITO BONETTI  
2º Secretário

**CURRICULUM VITAE**

**DESEMBARGADOR**

**YUSSEF SAID CAHALI**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**BIBLIOTECA**

**- 1996 -**

**"CURRICULUM VITAE"**

PROC. Nº 154196
FCU 154196

**Dados Pessoais**

**Desembargador YUSSEF SAID CAHALI**

**Filiação: Said Neme Cahali**

**Fada Neme Cahali**

**Naturalidade: Bauru - São Paulo**

**Data de nascimento: 10 de fevereiro de 1930**

**Cônjuge: ROSA MARIA DAMIANO CAHALI**

**Formação Educacional**

**Superior - Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo -  
USP - Turma de 1954.**

**Atividades Profissionais**

**Auxiliar de escritório da Estrada de Ferro do Brasil - Rede Ferroviária Federal S/A, no  
período de 11.5.1948 a 09.6.1949.**

**Magistratura**

Juiz Substituto. Nomeado para a 6ª Secção Judiciária, com sede em Piracicaba, por decreto de 08.5.1956, assumiu em 12.5.1956.

Juiz de Direito de 1ª Entrância:

promovido para a Comarca de Santa Cruz das Palmeiras, por decreto de 26.11.1957, assumiu 19.12.1957;

removido para a Comarca de Cafelândia, por decreto de 08.4.1958, assumiu em 11.4.1958.

Juiz de Direito de 2ª Entrância. Promovido para a Comarca de Lucélia, por decreto de 23.12.1961, assumiu em 24.12.1961.

Juiz de Direito de 3ª Entrância. Promovido para o cargo de Juiz Auxiliar da Vara de Menores da Comarca de São Paulo, por decreto de 10.3.1964, assumiu em 11.3.1964.

Juiz de Direito de 4ª Entrância:

promovido para a Comarca de Moji-Mirim, optou pela permanência no cargo de Juiz de Direito Auxiliar da Vara de Menores da Comarca de São Paulo, por decreto de 23.3.1966.

Juiz de Direito de Entrância Especial:

promovido para 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, por decreto de 20.4.1967, assumiu em 21.4.1967;

removido para o cargo de Juiz de Direito Substituto de 2ª Instância, por decreto de 21.12.1972, assumiu em 22.12.1972.

Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil do Estado de São Paulo. Promovido pelo critério de antigüidade, por decreto de 25.4.1979. Posse em 26.4.1979.

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Promovido pelo critério de merecimento, por decreto de 14.5.1981. Posse em 20.5.1981.



3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Eleito pela 1ª Seção Civil em 20.12.1991, para o biênio 1992/1993. Posse em 03.02.1992

1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Eleito e empossado para o biênio 1994/1995, em sessão plenária realizada em 27.4.1994.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Eleito para o biênio 1996/1997, em sessão plenária realizada de 20.12.1995.

#### Atividades Jurídicas e Culturais

Professor Titular da Cadeira de Direito Civil, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, desde 01.3.1972.

Diretor da Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a partir de agosto de 1986.

Presidente da Comissão de Redação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nomeado pela Portaria nº 2746/94, de 03.02.1994.

Coordenador do Ciclo de Debates com o tema "A Família, a Criança e o Adolescente", promovido pela Escola Paulista da Magistratura, patrocinado pela Associação Paulista de Magistrados, em 06 e 07.4.1995.

Abertura do 3º Ciclo de Debates "Juizados Especiais Criminais", promovido pela Escola Paulista da Magistratura, patrocinado pela Associação Paulista de Magistrados, com colaboração da Associação Paulista de Magistrados - APAMAGIS, Editora Revista dos Tribunais e Ministério Público do Estado de São Paulo, em 26.10.1995.

Presidente da Mesa na Conferência sobre o tema "A Lei Local e as Normas de Organização Judiciária: Projetos de Lei - Propostas, do 3º Ciclo de Debates "Juizados Especiais Criminais", promovido pela Escola Paulista da Magistratura, patrocinado pela Associação Paulista de Magistrados, com colaboração da Associação Paulista de Magistrados - APAMAGIS, Editora Revista dos Tribunais e Ministério Público do Estado de São Paulo, em 27.10.1995.

Conferência "Ação de Investigação de Paternidade", no curso de aperfeiçoamento de Juizes Substitutos, promovido pela Escola Paulista da Magistratura, em 16.01.1996.

#### Trabalhos Publicados

O CASAMENTO putativo. São Paulo, s.c.p., 1972.

ADULTÉRIO e desquite. São Paulo, s.c.p., 1972.

CONTRATO de arrendamento de ventre materno. Curiosidades Forenses, 1972. In: Surrogacy Arrangements Act, 1985.

CAUSAS peremptórias e causas facultativas de desquite. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1977.

DIVÓRCIO e separação: 1.ed./1978; 2.ed./1981; 3.ed./1983; 4.ed./1984; 5.ed./1986; 6.ed./1991. São Paulo, Revista dos Tribunais.

HONORÁRIOS advocatícios. 1.ed./1978; 2.ed./1990. São Paulo, Revista dos Tribunais.

RESPONSABILIDADE do litigante temerário pelo dano processual. São Paulo, IMESP,

1978.

ASPECTOS processuais da prescrição e da decadência. São Paulo, Revista dos Tribunais,

1979.

ASPECTOS jurisprudenciais do seguro obrigatório de veículos. In: Estudos de Direito

Civil, p. 209-216, 1979.

DANO e indenização. São Paulo, Rio Grande do Sul, Revista dos Tribunais, AJURIS,

1980.

DANO e indenização. São Paulo, Rio Grande do Sul, Jurisprudência, 1980.

RESPONSABILIDADE civil do Estado. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1982.

ESTATUTO do estrangeiro. São Paulo, Saraiva, 1983.

DOS ALIMENTOS. São Paulo, Revista dos Tribunais, 1984.

A LEI do divórcio na jurisprudência dos tribunais. São Paulo, Revista dos Tribunais,

1984.

RESPONSABILIDADE dos bancos pelo roubo de bens depositados em seus cofres.

Revista dos Tribunais, São Paulo, RT, 591: 9-16, 1984.

RESPONSABILIDADE civil. São Paulo, Revista dos Tribunais, Saraiva, 1984.

RESPONSABILIDADE civil do estado. In: Responsabilidade Civil, p. 355-405, 1984.

RESPONSABILIDADE dos bancos pelo roubo de bens depositados em seus cofres. In:

Revista de Direito Mercantil, São Paulo, RT, 55: 25-34, 1984.

POSSE e propriedade. São Paulo, Saraiva, 1987.

NUNCIAÇÃO de obra. In: Posse e Propriedade, 1987, p. 731-753.

CITAÇÃO na pessoa do representante, aparente da sociedade. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 1ª quinzena/abril de 1988, p. 103.

RESPONSABILIDADE civil dos hotéis pela segurança dos hóspedes e seus objetos. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 1ª quinzena/junho de 1988, p. 161.

APURAÇÃO dos haveres do sócio falecido. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 1ª quinzena/março de 1988, p. 77.

FRAUDE contra credores e fraude de execução. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 2ª quinzena/julho, 1988, p. 210.

COMUNHÃO de aqüestos no regime da separação de bens. In: Família e casamento, 1988, p. 697-746.

FAMÍLIA e casamento. São Paulo, Saraiva, 1988.

RESPONSABILIDADE do sócio pelos débitos fiscais da Sociedade. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 1ª quinzena/junho de 1989, p. 181.

PENHORA por terceiros de imóvel hipotecado. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 2ª quinzena/março de 1989, p. 101.

- RESPONSABILIDADE indenizatória de requerente da falência denegada. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 2ª quinzena/janeiro de 1989, p. 34.
- DEFRAUDAÇÃO penal da garantia de crédito. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 1ª quinzena/agosto de 1989, p. 267.
- VENDA fraudulenta de estabelecimento comercial. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 2ª quinzena/setembro de 1989, p. 324.
- FURTO de veículo de garage e estacionamento. Responsabilidade Civil. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 2ª quinzena/dezembro de 1989, p. 436.
- HONORÁRIOS advocatícios. São Paulo, 2ª ed. Revista dos Tribunais, 1990.
- O BRASILEIRO naturalizado e a nova constituição. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 1ª quinzena de agosto nº 15, 1990.
- A ADOÇÃO em face do estatuto da criança e do adolescente. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 17: 338-341, 1990.
- O "FORO PRIVILEGIADO" da mulher casada diante do princípio da igualdade dos cônjuges. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 1ª quinzena/maio, 9: 173, 1990.
- OS ALIMENTOS no direito de família e no direito das obrigações. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 2ª quinzena/abril, 8: 166, 1991.
- O DIVÓRCIO direto em face da nova constituição. In: Repertório de Jurisprudência - IOB, 1ª quinzena/março, 5: 103, 1991.

DA GUARDA. In: Estatuto da Criança e do Adolescente: Comentários Jurídicos e Sociais,  
2ª Ed., São Paulo, Malheiros Editores, 1992. Cap. 2, p. 126-132.

ALTERAÇÕES do regimento interno do Tribunal de Justiça. In: Jurisprudência do  
Tribunal de Justiça, São Paulo, Lex, 164: 09-12, 1995.

Condecorações e Títulos Honoríficos

"COLAR DO MÉRITO JUDICIÁRIO" - Instituído e conferido pelo Poder Judiciário do  
Estado de São Paulo. Entregue em sessão solene realizada em 20.5.1981.

154/96  
158

**Discursos e Homenagens**

**HOMENAGEADO** por ocasião de sua posse no cargo de Juiz do 1º Tribunal de Alçada Civil. **Diário Oficial do Estado - Justiça**, São Paulo, 09.5.1979, p. 12. **Julgados dos Tribunais de Alçada Civil de São Paulo**, São Paulo, Lex, **55**: 255 1979.

**HOMENAGEM** prestada ao Dr. Clovis Ramalhete, por ocasião de sua posse no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. **Diário Oficial do Estado - Justiça**, São Paulo, 24.4.1981, p. 11. **Julgados dos Tribunais de Alçada Civil de São Paulo**, São Paulo, Lex, **66**: 283-284, 1981.

**HOMENAGEADO** por ocasião de sua posse no cargo de Desembargador. **Diário Oficial do Estado - Justiça**, São Paulo, 09.6.1981, p. 1-4. **Revista de Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, São Paulo, Lex, **70**: 427-439, 1981.

**HOMENAGEADO** pelo 1º Tribunal de Alçada Civil, por ocasião de sua promoção ao cargo de Desembargador. Ofício de agradecimento. **Diário Oficial do Estado - Justiça**, São Paulo, 25.6.1981, p. 23-25.

**PALAVRAS** proferidas por ocasião da Solenidade de Iauguração do Sistema Informatizado de Distribuição da 1ª Seção Civil do Tribunal de Justiça e de Controle, Cadastro e Informação Eletrônica de seus feitos. **Diário Oficial do Estado - Justiça**, São Paulo, 18.02.1993, p. 2-3.

**PALAVRAS** proferidas por ocasião do Centenário de Nascimento do Desembargador Alberto de Oliveira Lima. **Diário Oficial do Estado - Justiça**, São Paulo, 27.10.1994, p. 4-5. **Jurisprudência do Tribunal de Justiça**, São Paulo, Lex, **161**: 347-348, 1994.





# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (0142) 24-2299 Fax (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



PROC. N° 154/96  
FOLHAS 17 9/1

Senhor Presidente

O presente projeto foi aprovado em reunião secreta, realizada no dia 20 de maio, devendo constar da pauta da próxima sessão ordinária.  
Bauru, 21 de maio de 1996

**NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI**  
Diretora Geral





# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone: (0142) 24-2299 Fax: (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



Senhor Presidente

PROC. N.º 164/96  
FOLHAS 182

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em Discussão Única, em sessão ordinária, realizada no dia 27 de maio de 1996.

Bauru, 28 de maio de 1996.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI  
Diretora Geral

A  
Diretoria Geral:

Providenciar o encaminhamento do respectivo decreto ao homenageado, através de ofício. Após, publique-se. Dar ciência ao Senhor Chefe do Executivo, através de ofício e archive-se.

Bauru, 28 de maio de 1996.

CLAUDIO PETRONI  
Presidente



# Câmara Municipal de Bauru



PROCC. Nº 234/96  
FOLHA: 10/10

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 247 De 27 de maio de 1996

Concede Título de "CIDADÃO DO CENTENÁRIO"  
ao JURISTA YUSSEF SAID CAHALI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Artigo 1º - Nos termos do item I do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 237, de 29 de abril de 1996, fica concedido ao Jurista YUSSEF SAID CAHALI, o TÍTULO DE "CIDADÃO DO CENTENÁRIO", por suas atividades exercidas no âmbito nacional e internacional na área jurídica.

Artigo 2º - De comum acordo com o homenageado, a Mesa da Câmara marcará a data da sessão solene para a entrega do título acima referido.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em  
27 de maio de 1996

CLAUDIO PETRONI  
Presidente

PAULO CESAR MADUREIRA  
1º Secretário

EXPEDITO BONETTI  
2º Secretário

Um projeto de iniciativa da Mesa da Câmara e demais Vereadores.

Registrado na Diretoria Geral da Câmara, na mesma data.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (0142) 24-2299 Fax (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



Of.PM. 025/4/96

PR .. N.º 154/96  
FOLHAS 202

Bauru, 28 de maio de 1996

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** abaixo-descritos, bem como os **Decretos Legislativos** referentes aos projetos aprovados em sessões ordinária e extraordinária, levadas a efeito por esta Casa de Leis no dia de ontem.

**Autógrafo nº**                      **Referente ao projeto de lei**

- 4107                      de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública.
- 4108                      de autoria desse Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 1997 e dá outras providências.
- 4109                      de autoria desse Executivo, que autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal à FRANCIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VELAS BAURU LTDA.



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II S/Nº - CEP 17015-230 - Fone (0142) 24-2299 Fax (0142) 24-2299 - R. 209 - BAURU - SP



Decreto nº Referente ao Projeto de Decreto

Pr. N.º 154/96

FOLHAS 012

- 245 de autoria da Mesa da Câmara e demais Vereadores, que concede Título de "Cidadão do Centenário" ao Professor Doutor DAMASIO EVANGELISTA DE JESUS.
- 246 de autoria da Mesa da Câmara e demais Vereadores, que concede Título de "Cidadão do Centenário" ao Senhor EDSON ARANTES DO NASCIMENTO, "Pelé".
- 247 de autoria da Mesa da Câmara e demais Vereadores, que concede Título de "Cidadão do Centenário" ao Jurista Doutor YUSSEF SAID CAHALI.
- 248 de autoria do Vereador Faria Neto, que dá denominação de MARIA APARECIDA SALGUEIRO GARCIA a uma via pública da cidade.
- 249 de autoria do Vereador José Walter Lelo Rodrigues, que dá denominação de AVENIDA DR. ADOLPHO MIRAGLIA a uma via pública da cidade.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.

CLAUDIO PETRONI  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
TIDEI DE LIMA  
D.D. Prefeito Municipal  
N E S T A



# Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedrolli, S/Nº - Cep. 17 015 - Fones: (0142) 24-2299 - 24-2380 - Telex (142) 421 - Est. São Paulo

PROC. N.º 154/96

FOLHA 224

DIÁRIO OFICIAL DE BAURU	Data	Página
Atos Oficiais	09-06-96	10

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 247 DE 27 DE MAIO DE 1996

Concede Título de "CIDADÃO DO CENTENÁRIO" ao JURISTA YUSSEF SAID CAHALI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do item I do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 237, de 29 de abril de 1996, fica concedido ao Jurista YUSSEF SAID CAHALI, o TÍTULO DE "CIDADÃO DO CENTENÁRIO", por suas atividades exercidas no âmbito nacional e internacional na área jurídica.

Artigo 2º - De comum acordo com o homenageado, a Mesa da Câmara marcará a data da sessão solene para a entrega do título acima referido.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto", em 27 de maio de 1996

CLAUDIO PETRONI - Presidente

Um projeto de iniciativa da Mesa da Câmara e demais Vereadores.

Registrado na Diretoria Geral da Câmara, na mesma data.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI - Diretora Geral



DIRETORIA GERAL

# Câmara Municipal de Bauru

Estado de São Paulo

PROCE. Nº 164/96  
FOLHA Nº 238

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 247

De 27 de maio de 1996

Concede Título de "CIDADÃO DO CENTENÁRIO" ao JURISTA YUSSEF SAID CAHALI.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, **D E C R E T A**:

- Artigo 1º - Nos termos do item I do Artigo 1º do Decreto Legislativo nº 237, de 29 de abril de 1996, fica concedido ao Jurista **YUSSEF SAID CAHALI**, o TÍTULO DE "CIDADÃO DO CENTENÁRIO", por suas atividades exercidas no âmbito nacional e internacional na área jurídica.
- Artigo 2º - De comum acordo com o homenageado, a Mesa da Câmara marcará a data da sessão solene para a entrega do título acima referido.
- Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala "Benedito Moreira Pinto",  
em 27 de maio de 1996

**CLAUDIO PETRONI**  
*Presidente*

**PAULO CESAR MADUREIRA**  
*1º Secretário*

**EXPEDITO BONETTI**  
*2º Secretário*

Um projeto de iniciativa da Mesa da Câmara e demais Vereadores.

Registrado na Diretoria Geral da Câmara, na mesma data.

**NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI**  
*Diretora Geral*



# Câmara Municipal de Bauru



Placa D. Paulo II S/N - CEP 17015-210 - Fone: (014) 24 2229 Fax: (014) 24 2291 R. 209 - 04014-110

Senhor Presidente



O Título de "Cidadão do Centenário" ao Jurista YUSSEF SAID CAHALI foi entregue por esta Casa de Leis, em sessão solene, no dia 09 de agosto de 1996. Arquive-se.

Bauru, 12 de agosto de 1996.

NEUZA MARIA CRIVELARO THOMAZINI  
Diretora Geral